Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o valor das Taxas Mensais, por habitante, de Participação do Município no Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, a partir de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor das Taxas mensais, por habitante, de participação do Município nos Contratos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

Município	**População Censo 2022**	**Taxa Administrativa R$ 0,65 – mensal/anual**	**Taxa Traumatologia R$ 0,68 – mensal/anual**	**Medicamentos/ Insumos**	**Estimativa serviços em saúde**	**Estimativa serviços meio ambiente**
Sério	1.941	R$ 1.261,65 R$ 15.139,80	R$ 1.319,88 R$ 7.919,28	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 30.000,00

Parágrafo Único – Os valores das taxas, por habitante, poderão ser ajustados, anualmente, de acordo com a Decisão da Assembleia dos consorciados do CONSISA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do Município, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado a criar créditos suplementares e/ou especiais se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento